



PORTARIA Nº 1043/2022

**Instaura Processo Administrativo
Disciplinar e dá outras providências.**

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 1º do Decreto nº 5.785/2013, de 25 de abril de 2013 e consoante os artigos da Seção II e Subseção II do Capítulo XXI da Lei Ordinária nº 333/2000, de 19 de abril de 2000 - Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos Municipais, suas alterações e demais disposições aplicáveis à espécie;

Considerando as informações advindas do Memorando nº 507/2020, e dos documentos que os acompanham, advindos da Procuradoria Geral do Município, por meio dos quais se faz necessário apurar fatos relacionados aos servidores **Anésio Ronei Bohn** que teria praticado, em tese, condutas que configuram infração ao art. 157, incisos I, II, III, IV, VI, XII e no art. 158, inciso XV, c/c o art. 174 incisos V e X, todos da Lei Municipal nº 333/2000, e ao servidor **Marcelo Ribeiro da Silva** que teria praticado, em tese, condutas que configuram infração ao art. 157 incisos I, II, III, IV, VI, XII e no art. 158, incisos XV e XVI, c/c o art. 174 incisos V e X, todos da Lei Municipal nº 333/2000.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, a ser conduzido por Comissão composta pelos servidores **Henrique Mateus Arnold, Rafaela de Souza Diefenbach e Sebastião Nilton Mendes**, para, sob a presidência da primeira, apurar a materialidade dos fatos noticiados, bem como, apontar os dispositivos legais aplicáveis ao caso.

Art. 2º Estabelece o prazo de 60 (trinta) dias para a apresentação do relatório conclusivo do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NOVO HAMBURGO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril do ano de 2022.

FERNANDA VAZ LUFT
Procuradora-Geral do Município

FAUSTON GUSTAVO SARAIVA
Secretário Municipal de Administração